

PÁGINA

1

78756

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 78756.

IMÓVEL: Apartamento nº 108, do Bloco "B", da SQS-210, desta Capital, composto de sala, dois quartos, sendo um com armário embutido, banheiro completo, cozinha completa, quarto de empregada, WC de empregada, pequena área de serviço com tanque de lavar, com a área privativa de 75,51m² e a respectiva fração ideal de 1/72 do terreno constituído pela projeção nº 01 e das partes comuns. Proprietária: UNIÃO FEDERAL. Registro anterior: Transcrição 13.216, Av.1, fls.238, do antigo livro 3-M deste Cartório. Dou fé. Brasília, 21 de dezembro de 1990. *[Assinatura]*

Camillo Flammarión Soares - Técnico Judiciário
R-1-78756 - COMPRA E VENDA. Transmitente: UNIÃO FEDERAL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Adquirente: MARIA LUIZA VARONILIA DE ARAUJO, brasileira, solteira, servidora pública, CI. nº172098-SSP/PI, CIC. nº065206853-72, residente e domiciliada nesta Capital. Título: Instrumento Particular de 27 de dezembro de 1990, do qual fica uma via aqui arquivada. Valor: Cr\$.. \$6.501.939,94, sendo Cr\$676.909,80 pago na data do contrato e o restante, ou seja, Cr\$5.825.030,14 a ser pago em 300 prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 27.01.91, sujeitando-se a operação à atualização monetária na forma do título. Juros de 7% ao ano. Multa contratual de 10%. Fica aqui arquivada a Guia nº404665, referente ao "inter vivos".-Dou fé.-Brasília, 13 de junho de 1991.- *[Assinatura]* *Camillo Flammarión Soares - Técnico Judiciário*

Av.2-78756 - INALIENABILIDADE TEMPORÁRIA. De conformidade com o parágrafo primeiro da cláusula primeira do contrato de compra e venda de 27.12.90, registrado acima sob o nº R-1, a adquirente não poderá vender, prometer vender ou ceder de qualquer forma seus direitos sobre o imóvel objeto da venda supra, no prazo de 05 anos, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do que dispõe o item VI, do artigo 2º da Lei nº8.025 de 12.04.90 Dou fé.-Brasília, 13 de junho de 1991.- *[Assinatura]* *Camillo Flammarión Soares - Técnico Judiciário*

R-3-78756 - HIPOTECA. Devedora: MARIA LUIZA VARONILIA DE ARAUJO, qualificada no R-1 supra. Credora: UNIÃO FEDERAL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Título: Instrumento Particular de 27 de dezembro de 1990, pelo qual foi dado o imóvel desta matrícula em hipoteca de primeiro lugar e sem concorrência, para garantia da dívida oriunda da compra e venda objeto do R-1 acima, no valor de Cr\$5.825.030,14, dívida que deverá ser resgatada nas condições mencionadas no contrato e no aludido registro. Consta do título que fica fazendo parte integrante e complementar do

Matrícula - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p>mesmo, a Escritura Padrão Declaratória registrada sob o nº 3533, no livro 3, de Registro Auxiliar deste Cartório. - Dou fé. - Brasília, 13 de junho de 1991. - <i>Marcos G. Filho</i> <small>Vetero Gangana Filho - Técnico Judiciário</small></p> <p><u>Av. 4-78756 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO.</u> Por instrumento Particular de 19.08.91, firmado pelas partes contratantes de que tratam os assentamentos de n°s R.1, Av.2 e R.3 desta matrícula, foi retificado o contrato de 27.12.90, objeto dos mesmos assentamentos, na parte que se refere à redução dos valores dos encargos mensais relativos à amortização da dívida, bem como na parte referente à Escritura Padrão Declaratória integrante do contrato, que foi substituída pela escritura de 18.07.91, registrada sob o nº 3804, no Livro 3, Registro Auxiliar, deste Cartório. Pelo mesmo instrumento ora averbado foram ratificadas as demais partes do contrato de 27.12.90 supracitado. Dou fé. Brasília, 27 de julho de 1992. <i>Marcos G. Filho</i> <small>Marcos G. Filho - Técnico Judiciário</small></p> <p>Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 02. - Dou fé. Brasília, 17 de setembro de 2014. OFICIAL: <i>[Assinatura]</i></p>	

**1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal**

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

78.756

ficha

02

(Apartamento nº 108 do Bloco "B" da SQS 210)

Av.5-78756 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - De acordo com autorização da credora, datada de 02/09/2014, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 482869, em 02/09/2014, fica cancelada a hipoteca de que trata o R.3 e Av.4. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 17/09/2014.

Escrevente _____

ficha
02

matrícula
78.756

R.6-78756 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - De acordo com o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso sobre imóvel do Distrito Federal nº 003/2016, datado de 21/01/2016 (Processo nº 141.004.557/2010), registrado em 27/01/2016, no Livro nº 001/2016, às fls. 08/12, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob o nº 18, em 27/01/2016 (pág. 35), prenotado neste Serviço Registral sob o nº 500636, em 18/03/2016, registrado sob o nº 11960, no Livro 03 - Registro Auxiliar, desta Serventia, fica consignado que o DISTRITO FEDERAL concedeu ao CONDOMÍNIO DA SQS 210 BLOCO "B", CNPJ nº 36.751.295/0001-85, com fulcro na Lei Complementar Distrital nº 755/2008, Decreto Distrital nº 29.590/2008, e Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 30 anos, a contar da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por igual período, o DIREITO REAL DE USO das áreas públicas contíguas à Projeção "01", do Bloco "B", da SQS 210, com área de 1.347,84m² de avanço em subsolo (garagem), conforme específica a planta de situação/locação do projeto de arquitetura aprovada pelo Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos às fls. 231, e a Justificativa de Inexigibilidade de licitação às fls. 433, que integram o processo administrativo supracitado. A concessionária se obriga a atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos documentos de memorial de incorporação do imóvel ou instituição de condomínio, conforme o caso; na convenção de condomínio e nos contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro nesta Serventia, passando a responsabilidade do pagamento do preço público ao adquirente, obrigando-se o comprador ao cumprimento das cláusulas de ajuste e a assinatura do termo Aditivo Próprio. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 06/04/2016.

Escrevente _____

R.7-78756 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 03/10/2017, no Livro 4259-E, fls. 101/102, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 517145, em 09/10/2017, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pela transmitente MARIA LUIZA VARONILIA DE ARAUJO, brasileira, solteira, aposentada, CI nº 172098-SSP/PI e CPF nº 065.206.853-72, residente e domiciliada nesta Capital, à adquirente MARY DE FÁTIMA MACEDO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, servidora pública, CI nº 476.923-SSP/DF e CPF nº 145.749.421-34, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$165.000,00, sem condições. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 30/10/2017.

Escrevente _____

Av.8-78756 - SUB-ROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - Por escritura pública lavrada em 03/10/2017, no Livro 4259-E, fls. 101/102, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 517145, em 09/10/2017, MARY DE FÁTIMA MACEDO DE OLIVEIRA, qualificada no R.7, sub-rogou-se nos direitos e obrigações relativos à concessão do direito real de uso objeto da R.6. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 30/10/2017.

Escrevente _____

Av.9-78756 - INDISPONIBILIDADE - De acordo com Ordem de Indisponibilidade nº 201712.0716.00417844-IA-920, datada de 07/12/2017, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 518869, em 08/12/2017, expedida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Processo nº 0002153582012510009, decretada pela 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, em desfavor de MARY DE

CONTINUA NO VERSO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**matrícula**

78.756

ficha

02

Verso

FÁTIMA MACEDO DE OLIVEIRA, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 22/12/2017.

Escrevente

R.10-78756 - **PENHORA** - De acordo com certidão de penhora extraído dos autos da Ação de Execução - Processo nº 00021535820125100009, expedida pela Secretaria de Execuções Especiais e Pesquisa Patrimonial de Brasília, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 598104, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$9.802.386,70, ficando como fiel depositária Mary de Fátima Macedo Oliveira. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 22/12/2023.

Escrevente

